



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

3º TA ao CO N.º 012/SG/MPDFT/2023
PROCESSO N.º 19.04.3250.0005055/2022-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, CONSULTORIA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAÚDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 28.293.242/0001-30, estabelecida na SCS Quadra 6 Bloco A, Edifício Arnaldo Dumont Villares, Sala 504, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal, **LEONARDO FERREIRA LIMA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo SEI n.º 19.04.3250.0005055/2022-91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses – de 19/4/2025 a 18/4/2026, para os itens 1 e 3, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta – Do Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

2. Reajustar em 4,227% (quatro inteiros, dois décimos, dois centésimos e sete milésimos por cento) os preços praticados no contrato, a contar de 8/2/2025, aplicando o limitador fundamentado no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, em substituição ao Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) de 8,44% (oito inteiros, quatro décimos e quatro centésimos por cento) apurado pela acumulação do período de março de 2024 a fevereiro de 2025, conforme Cláusula Sétima - Do Reajuste do contrato original, com amparo no artigo 5º do Decreto 1.054/1994 e no art. 2º da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 185.828,14 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença anual de solução de gerenciamento de serviços e tickets, para até 100 usuários concorrentes.	Licença	1	51.158,14	51.158,14
3	Serviço de consultoria, projetos e desenvolvimento	UST	500	269,34	134.670,00
Total					185.828,14

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO

O MPDFT pagará à contratada o valor unitário de R\$ 269,34 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) pelos serviços de consultoria, projetos e desenvolvimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo n.º 2025NE000211, emitida em 14/4/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que

ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 376,75 (trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 9.291,41 (nove mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FERREIRA LIMA**, **Usuário Externo**, em 14/04/2025, às 16:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, **Secretária(o)-Geral**, em 14/04/2025, às 18:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2170139** e o código CRC **B060D898**.
